

Lei N° 241

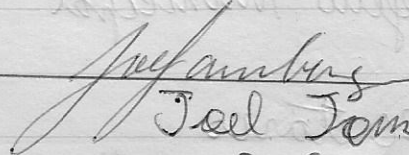
Autoriza a Prefeitura Municipal a Firmar  
Convênio com o Governo do Estado de  
Minas Gerais, Abre Crédito Especial e dá outras  
Providências.

A Câmara Municipal de Encargidentes aprovou e Eu, Prefeito do  
Município sanciono a seguinte Lei:

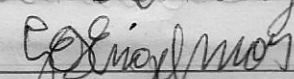
- Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Encargidentes autorizada a firmar Convênio  
com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Pa-  
zenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientação psí-  
cois, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e infor-  
mações físicas, utilizações cadastrais comuns, intercâmbios de equi-  
pamento de comunicação e de transporte.
- Art. 2° - O serviço Entregado de Assistência Tributária e Fiscal (Siat) resultan-  
te de convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela Se-  
cretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.
- Art. 3° - As atribuições do SIAT serão determinadas no Convênio autorizado pela  
presente Lei.
- Art. 4° - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo  
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de CR\$ 5.000,00  
(cinco mil cruzeiros)
- Art. 5° - Para atender o disposto do Art. 4°, será utilizado a aneção  
a mais da dotação 1.4.4.10 "Participação no Imposto Sobre Circu-  
lação de Mercadorias.
- Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei  
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Encargidentes, 23 de novembro de 1972

O Prefeito Municipal

  
Joel Tomberg

O Secretário

  
Guilherme Edmundo de Souza Inojima